

# MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Núcleo de Apoio à

**Mulher**



Ministério Público de Pernambuco



Procurador-Geral de Justiça | **José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**  
Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais | **Renato da Silva Filho**  
Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos | **Hélio José de Carvalho Xavier**  
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos | **Norma Mendonça Galvão de Carvalho**  
Corregedora-Geral | **Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
Ouvidora-Geral | **Maria Lizandra Lira de Carvalho**  
Secretária-Geral | **Janaína do Sacramento Bezerra**  
Chefe de Gabinete da PGJ | **Frederico José Santos de Oliveira**  
Coordenadora de Gabinete | **Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**  
Diretora da Escola Superior do MPPE | **Carolina de Moura Cordeiro Pontes**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher | **Maísa Silva Melo de Oliveira**  
Assessora Ministerial de Comunicação Social | **Evângela Azevedo de Andrade**

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Edf. Promotor de Justiça Roberto Lyra,  
Santo Antônio, Recife, PE – CEP: 50010-240, Tel (81) 3182.7000

**[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)**

Recife, 2026

Copyright© 2026 by MPPE

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

## ORGANIZAÇÃO

**Núcleo de Apoio à Mulher (NAM)**

## TEXTO

**Maísa Silva Melo de Oliveira (Originais)**

**Andréa Corradini Rego Costa (Edição)**

## COLABORAÇÃO

**Ana Clézia Nunes (NAV)**

**Helena Capela (CAO Saúde)**

## ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO

**Alana Pinto Moreira**

## PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

**Alberto Rivelino Spinelli Machado**

**Jéssica Kilner**

## IMAGENS

**Freepik**

## PRODUÇÃO EXECUTIVA

**Evângela Azevedo de Andrade**

## FICHA CATALOGRÁFICA

P452c    PERNAMBUCO, Ministério Público do Estado de. Núcleo de Apoio à Mulher - NAM  
Mobilização pelo fim da violência contra as mulheres [recurso eletrônico]./  
organização, Núcleo de Apoio à Mulher – NAM. ; texto, Maísa Silva Melo de Oliveira ;  
editorial, Andréa Corradini Rego Costa ; Colaboração, Ana Clézia Nunes ; Helena  
Capela. – Recife : Procuradoria-Geral de Justiça, 2026.  
32 p. ; il.

ISBN

1. Mulher – Direitos. 2. Mulher – Tipo de Violência. 3. Mulher – Canais de Ajuda. 4. Mulher – Acolhimento. 5. Mulher – Orientação/Apoio. 6. Proteção de Imagem – Vítima de violência. 7. Mulher – Orientação Psicológica. I. Ministério Público. NAM. II. OLIVEIRA, Maísa Silva Melo de. III. Título.

MPPE-BIB

CDDIR 341.556

Bibliotecária: Rosa Dalva Rivera de Azevedo CRB-4/931;

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
Por que esta cartilha é importante e deve ser compartilhada?	7
TIPOS DE VIOLÊNCIA	8
Violência de Gênero	8
Violência Psicológica	8
Violência Patrimonial	9
O que é trabalho de cuidado?	10
Violência Sexual	11
Violência Obstétrica	12
Racismo	13
Racismo Ambiental	14
Capacitismo	15
LGBTQIAPN+fobia	16
Violência Vicária	17
Violência Institucional	18
DIREITOS	19
Protocolo Não é Não	19
Lei do Minuto Seguinte	20
Aborto legal	21
Planejamento Reprodutivo	22
Perda Gestacional	23
Cuidados no pré-natal, parto, e pós-parto	24
Dignidade Menstrual	25
Proteção da Imagem das Vítimas de Violência	26
Mulheres nos Ambientes de Trabalho	27
BUSQUE AJUDA!	28
CANAIS PARA DENÚNCIAS	29



Enfrentar a violência contra as meninas e mulheres é uma pauta urgente, que exige a mobilização de toda a sociedade. Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu, em 1999, o 25 de novembro como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, consolidando uma mobilização global. Assim, surge no Brasil a campanha **21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres**, realizada anualmente de 20 de novembro a 10 de dezembro, com o objetivo de reforçar a ação por justiça, igualdade e segurança para todas.

Engajado nessa causa, o **Ministério Público de Pernambuco, por meio do Núcleo de Apoio à Mulher**, participa ativamente da mobilização para ampliar a conscientização, o acesso à informação e aos canais de denúncia, reafirmando seu compromisso permanente com a vida e a dignidade das mulheres.

## **Por que esta cartilha é importante e deve ser compartilhada?**

A violência contra as mulheres pode se manifestar de diversas formas. Algumas visíveis, outras silenciosas, mas todas igualmente graves. O conhecimento é uma forma de proteção, resistência e transformação social. É por meio dele que fortalecemos a luta das mulheres e de toda a sociedade por igualdade, justiça e dignidade.

Confira a seguir algumas informações sobre tipos de violências contra a mulher, direitos garantidos, além de orientações e canais para denúncia.

# TIPOS DE VIOLÊNCIA

## Violência de Gênero

É qualquer ato de violência dirigido a uma mulher pelo simples fato de ela ser mulher. Este tipo de atitude busca controlar, dominar ou negar espaço para as mulheres. Acontece com violências como:

- Depreciar sua honra com base em sua conduta e liberdade sexual, idade, seu estado civil, o fato de ter ou não ter filhos, condição social, entre outros.
- Fazer julgamento moral sobre a conduta da mulher.
- Discriminar sua orientação sexual ou identidade de gênero.

## Violência Psicológica

É um tipo de agressão que pode não envolver força física, mas machuca emocionalmente e mentalmente. Acontece por meio de atitudes que prejudicam o estado emocional, a autoestima e a segurança da mulher. Veja como a violência psicológica acontece:

- Humilhações e insultos: **“você não serve para nada”**.
- Manipulação e chantagem emocional: **“você é louca”**.
- Controle e isolamento: **“você não pode sair com suas amigas”**.
- Desvalorização e críticas constantes: **“você não faz nada direito”**, críticas com base na idade.
- Ameaças: **“se você contar para alguém, vai ser pior pra você”**.

## Violência Patrimonial

Ocorre quando o agressor causa danos ou tenta controlar os bens, dinheiro ou recursos econômicos da mulher. O objetivo é prejudicar suas finanças ou limitar sua independência, deixando-a mais vulnerável e dependente. Veja como a violência patrimonial acontece:

- Destruir ou subtrair seus bens.
- Acumular dívidas ou fazer empréstimos no nome da mulher (em especial familiares da mulher idosa).
- Não pagar a pensão dos filhos, não contribuir com as despesas da casa.
- Controlar o dinheiro, dar "**mesada**" ao invés de compartilhar a renda familiar.
- Impedir que a mulher trabalhe ou estude.
- Sobrecarregar a mulher com o **trabalho de cuidado** não remunerado.





## O que é trabalho de cuidado?

**São as tarefas domésticas como:**

- Limpeza da casa.
- Cuidados com os filhos.
- Cuidados com as pessoas idosas da família.
- Acompanhamento da educação dos filhos, etc.

O trabalho de cuidado não remunerado é desproporcionalmente executado por mulheres em todo o mundo. Este trabalho invisível gera sobrecarga física e mental, limita o desenvolvimento profissional e perpetua as desigualdades de gênero.

## Violência Sexual

É qualquer ação **forçada** ou **indesejada** que envolve o corpo da mulher de maneira sexual, sem seu consentimento. **Para meninas com menos de 14 anos de idade não existe consentimento para atos sexuais**, e qualquer prática é considerada violência.

### Conheça algumas formas de violência sexual e importunação:

- **Estupro** - quando um estranho ou até mesmo o parceiro da mulher força contato sexual contra a vontade dela.
- **Importunação sexual** - qualquer ato de teor sexual praticado sem o consentimento da mulher, como no transporte público ou no trabalho, por exemplo.
- **Assédio sexual** - fazer comentários, gestos de teor sexual, especialmente em ambientes de trabalho.
- **Exploração sexual** - forçar a mulher a realizar atos sexuais em troca de dinheiro ou vantagens.
- **Compartilhar** fotos íntimas sem consentimento.
- **Impedir** o uso de contraceptivos ou forçar gravidez.

## **Violência Obstétrica**

É aquela praticada no atendimento à saúde da mulher na gravidez, no parto, na perda gestacional (aborto) e no pós-parto. Pode ser física, verbal ou psicológica, como:

**Tecer comentários ofensivos ou humilhantes, chacotas.**

**Fazer procedimentos sem explicar ou pedir autorização.**

**Não permitir a presença do acompanhante.**

**Recusar atendimento.**

## Racismo

É uma forma de violência estrutural na sociedade que impacta profundamente a vida de pessoas negras. Para as mulheres pertencentes a este grupo, seus efeitos são ainda mais intensos, pois agravam desigualdades e dificultam o acesso a direitos básicos.

### Mulheres negras enfrentam:

- Obstáculos na educação, saúde e moradia.
- Maior incidência de diferentes formas de violência.
- Menos oportunidades de trabalho e de remuneração justa.
- Discriminações que afetam sua segurança, autonomia e bem-estar.





## Racismo Ambiental

Acontece quando comunidades são forçadas a viver em áreas de risco, sem saneamento básico, saúde e segurança. As maiores vítimas do racismo ambiental são as populações periféricas, onde vivem, em sua maioria, mulheres negras e enfrentam:

- A falta de saneamento.
- Moradias precárias.
- Maior risco de desastres ambientais, como enchentes e deslizamentos.

## Capacitismo

Mulheres com deficiência enfrentam barreiras que vão além das questões físicas. Muitas vezes, são silenciadas, desvalorizadas ou têm sua autonomia de vontade desrespeitada.

### **O capacitismo pode se manifestar de várias formas:**

- Não levar em conta a opinião de uma mulher com deficiência.
- Tratá-la como incapaz de tomar suas próprias decisões.
- Não oferecer recursos de acessibilidade física e de comunicação.





## LGBTQIAPN+fobia

A violência e o preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+ são realidades que afetam profundamente a vida de mulheres dessa comunidade. Além do machismo, elas enfrentam a LGBTQIAPN+fobia, que nega direitos, desrespeita sua existência e se manifesta por:

- Agressão sexual, física, psicológica, patrimonial ou moral.
- No contexto familiar, pode ocorrer dentro de um relacionamento entre duas pessoas adultas ou direcionada a uma pessoa em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes ou pessoas idosas.

## **Violência Vicária**

Acontece quando o agressor utiliza pessoas estimadas pela mulher (especialmente filhos) para causar sofrimento, controle e manipulação emocional. O objetivo é ferir a mulher por meio da dor causada a pessoas que ela ama.

### **Veja alguns exemplos:**

- Praticar agressões ou negligência contra crianças, adolescentes ou pessoas idosas que estejam sob o cuidado da mulher para atingi-la psicologicamente.
- Ameaçar tirar a guarda das crianças ou fazer comentários negativos para os filhos sobre a mãe, gerando sofrimento emocional nela.
- Privar a mulher de recursos financeiros para puni-la e deixá-la em dificuldade.

## **Violência Institucional**

Ocorre quando as instituições ou agentes públicos, que deveriam proteger e acolher a mulher, cometem falhas, omissões ou prestam um atendimento que causa novos danos. O direito da mulher é ser tratada com respeito, dignidade e sem julgamentos ao buscar ajuda.

### **O que caracteriza:**

- Obrigar a mulher a repetir o relato da agressão desnecessariamente.
- Expor o nome, a imagem ou detalhes do processo da vítima sem sua autorização.
- Fazer comentários ofensivos ou questionar a conduta da vítima para justificar a violência sofrida.
- Recusar atendimento ou exigir documentos desnecessários para garantir o acesso à saúde e proteção.

# DIREITOS

## Protocolo Não é Não

Estabelece que casas noturnas, boates e shows devem contar com equipes treinadas para proteger as mulheres em situações de constrangimento ou violência sexual, entre outras ações. Seus princípios incluem:

Acolhimento imediato da vítima.

Afastamento do agressor.

Disponibilização de espaço protegido.

Atuação de equipes capacitadas.

Possibilidade de acionar autoridades competentes.



## Lei do Minuto Seguinte

Garante atendimento imediato, integral e gratuito para vítimas de violência sexual no SUS. A Lei 12.845/2013 assegura que a vítima receba assistência médica, psicológica e social:

No primeiro serviço de saúde que procurar.

Sem ser submetida a longas esperas ou peregrinação.

Com oferta de medicamentos de contracepção de emergência, profilaxia pós exposição a HIV, Hepatite B e ISTs.

Direito ao acolhimento e atendimento em saúde de forma respeitosa, sem pré julgamentos ou culpabilização da vítima.

Acesso ao aborto legal: não pode ser exigido prévio registro de boletim de ocorrência para atendimento.

## Aborto legal

É direito da mulher nos casos de gravidez por estupro. É proibido exigir boletim de ocorrência para o atendimento de saúde. A violência é presumida (absoluta) nos casos de gravidez em meninas abaixo de 14 anos de idade e em mulheres que não puderam oferecer resistência (dopadas, alcoolizadas). O atendimento em saúde deve ser garantido de forma respeitosa e acolhedora, sem prejudicar ou culpar a vítima. No Brasil, o aborto é legalizado em três situações:

- 1. Gravidez por estupro:** quando a gravidez é resultante de violência sexual.
- 2. Risco de vida para a gestante:** quando a interrupção da gravidez é necessária para salvar a vida da mulher.
- 3. Anencefalia:** quando o feto não desenvolveu o cérebro.

## Planejamento Reprodutivo

Significa que todas as pessoas, especialmente as mulheres, têm o direito de decidir conscientemente sobre ter filhos, quando e como.

**Acesso a Métodos Contraceptivos:** esse direito garante que todas as pessoas possam ter acesso a diferentes métodos para evitar uma gravidez indesejada.

### Que inclui:

Camisinha (preservativos masculino e feminino).

Pílula anticoncepcional.

DIU (Dispositivo Intrauterino).

Métodos naturais de planejamento familiar.

Esterilização (como laqueadura e vasectomia), para quem decide não ter mais filhos.

Esses métodos devem estar disponíveis em serviços de saúde de forma acessível e com informações claras sobre como usá-los.

A Lei 14.443/2022 atualizou as regras da laqueadura no Brasil, reduzindo a idade mínima para 21 anos (ou pelo menos dois filhos vivos) e eliminando a necessidade de autorização do cônjuge ou companheiro.

## **Perda Gestacional**

É direito da mulher ser tratada com respeito e com acolhimento em seus desejos de vivência do luto. A Lei nº 15.139/2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, reforça esse direito ao garantir que mulheres e famílias recebam um atendimento digno, sensível e humanizado em situações de perda gestacional, óbito fetal ou neonatal. Entre as garantias previstas pela lei estão:

**Acolhimento adequado e atendimento livre de julgamentos.**

**Presença de acompanhante escolhido pela mulher.**

**Oferta de acompanhamento psicológico.**

**Possibilidade de nomear o natimorto e decidir sobre rituais de despedida.**

**Apoio nos trâmites legais e acesso a exames para investigação da causa da perda.**

## **Cuidados no pré-natal, parto, e pós-parto**

**O que garante a Lei Estadual nº 16.499 de 2018, sobre os direitos dessas mulheres:**

**Informações claras e completas sobre procedimentos, riscos, benefícios e alternativas.**

**Presença de acompanhante em todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.**

**Proibição de intervenções sem prévia informação e consentimento da mulher.**

**Combate a práticas invasivas e desnecessárias não baseadas em evidências científicas.**

**Combate a abusos verbais e psicológicos, como comentários ofensivos ou humilhantes pela equipe de atendimento.**

**Divulgação destes direitos de forma visível nas instituições de saúde.**

## Dignidade Menstrual

Significa garantir que todas as meninas e mulheres tenham acesso a produtos de higiene, informação e suporte durante a menstruação.

### **Programa Dignidade Menstrual, do Governo Federal:**

Promove a distribuição gratuita de absorventes para pessoas em situação de vulnerabilidade em todo o país. Para mais informações, acesse:

### **Meu SUS Digital / Campanha Dignidade Menstrual**

**Link:** <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/dignidade-menstrual>



## Proteção da Imagem das Vítimas de Violência

Artigo acrescentado à Lei Maria da Penha garante o sigilo do nome das vítimas nos processos que investigam crimes de violência doméstica e familiar.

Lei nº 14.857/2024, em vigor desde 18/11/2024, com acréscimo do artigo 17-A.

### O que muda?

**A identidade da vítima deve ser mantida em sigilo.**

**O sigilo não se aplica ao nome do agressor nem a outros dados do processo.**

### Por que preservar a imagem da vítima é tão importante?

A exposição do nome ou imagem de vítimas de violência de gênero, inclusive com transmissão do exato momento dos crimes, pode:

- Aumentar o sofrimento da vítima e de sua família.
- Causar danos irreparáveis à vítima, afetar suas relações sociais e profissionais.
- Impactar crianças e adolescentes do círculo familiar.
- Desrespeitar a memória da vítima e dos seus familiares e amigos.
- Mulheres vítimas de violência não devem ser expostas.

### A mídia deve:

- Preservar o nome, a imagem, a privacidade e todos os demais direitos das vítimas diretas e indiretas de todas as formas de violência contra a mulher.
- A divulgação só pode acontecer caso a vítima ou seus familiares diretos autorizem. Conheça a nota técnica do MPPE com orientações para a mídia: <https://sites.google.com/mppe.mp.br/nav/notas-técnicas>.



## **Mulheres nos Ambientes de Trabalho**

No ambiente de trabalho, respeitar os direitos das mulheres é garantir que elas tenham as mesmas oportunidades e condições de trabalho que os homens. Equidade de gênero significa que as mulheres devem ter:

**Salários iguais aos dos homens para o mesmo trabalho.**

**Acesso às mesmas oportunidades de crescimento.**

**Condições de trabalho justas. Quando alguém faz comentários humilhantes ou pressiona uma pessoa de forma abusiva, isso é assédio moral.**

## **Maternidade e Trabalho**

Mulheres têm direito à licença-maternidade e a condições que respeitem sua saúde e a criação dos filhos. Ser mãe não pode ser motivo para discriminação. Cuidar das gerações futuras é tarefa de todas as pessoas, devendo ser oferecidas condições adequadas para o exercício da maternidade e da paternidade nos locais de trabalho.

## BUSQUE AJUDA!

Conhecer essas violências e os direitos garantidos por lei é o primeiro passo para romper o ciclo da agressão e fortalecer a rede de proteção e acolhimento. Mais do que uma campanha, esta é uma **mobilização permanente pela vida das mulheres**, pela equidade e pelos direitos humanos. Juntas e juntos, seguimos ativas e comprometidas com um futuro livre de todas as formas de violência.



# CANAIS PARA DENÚNCIAS

## Ouvidoria da Mulher do MPPE

- WhatsApp: (81) 99679 0221
- Site: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)
- Disque MPPE: 127 (das 8h às 14h, em dias úteis)
- WhatsApp Libras: (81) 99316 2600  
ou [bit.ly/ouvidoriamppe-libras](http://bit.ly/ouvidoriamppe-libras)
- Atendimento presencial (8h às 17h):  
R. Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE

## Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV)

- E-mail: [nav@mppe.mp.br](mailto:nav@mppe.mp.br)
- Telefone e WhatsApp: (81) 99230-8412
- Site: <https://sites.google.com/mppe.mp.br/nav/>
- Endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº1, Sala A 45,  
Santo Amaro, Recife/PE
- Funcionamento: das 8h às 18h, em dias úteis
- Se precisar de ajuda imediata, acione a  
Polícia Militar - Disque 190.

## Núcleo de Apoio à Mulher

Av. Visconde de Suassuna, 99, Salas B-04/05,  
Santo Amaro, Recife, PE.

Fone: (81) 99230.5441 - e-mail: [nucleodamulher@mppe.mp.br](mailto:nucleodamulher@mppe.mp.br)

Núcleo de Apoio à  
**Mulher**





Núcleo de Apoio à  
**Mulher**

MP  PE  
Ministério Público de Pernambuco